



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO



Ofício Nº 13\SEMED/GS

Igarapé - Miri, 04 de Janeiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação no que tange ao atendimento e ao funcionamento do órgão gestor, bem como, das unidades escolares, solicito a Vossa Excelência que se digne a tomar as providências cabíveis para a realização de **PROCESSO LICITATÓRIO** para **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**.

Segue em anexo o memorial descritivo.

Atenciosamente,


Janilson Oliveira Fonseca
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
PROTOCOLO	
Nº	04/2021
REGISTRO À(S) FL(S)	111
LIVRO	19
EM	05, 01, 2021
	
PROTOCOLISTA	

Ao Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/Pa

Senhor Roberto Pina

Nesta



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Gás de Cozinha** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé - Miri/PA.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido serviço justifica-se pela necessidade dos atendimentos realizados e bom funcionamento desta Secretaria Municipal de Educação.

3- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O Gás de Cozinha deverá ser entregue na área do município de Igarapé-Miri/PA, mediante programação e indicação estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DE GÁS DE COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Unidade	QUANTIDADE
1	Botijão (vasilhame) para gás de cozinha de 13Kg	UND	200
2	Recarga de Gás (butano) para gás de cozinha de 13Kg	UND	14.000

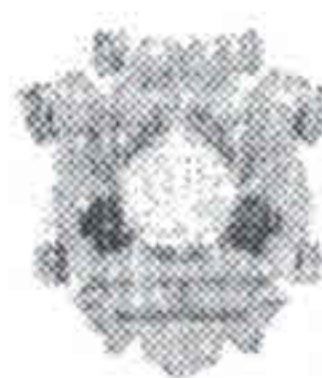
Os itens citados acima, após ordem de fornecimento terão que ser entregues em 05 (cinco) dias úteis.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- A contratante ficará responsável em fiscalizar, acompanhar e avaliar a entrega do objeto desta contratação, tendo como agente fiscalizadores funcionários designados para esse fim.
- Informará à contratante qualquer irregularidade encontrada com o fornecimento do objeto.
- Efetuar o pagamento mediante apresentação da fatura e comprovação de regularidade fiscal e do ateste pela contratante.
- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;
- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;
- Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

Igarapé - Miri – PA, 04 de Janeiro de 2021.


JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ofício. Nº. 22/SEMAS/2021

Igarapé-Miri, 07 de Janeiro de 2021.

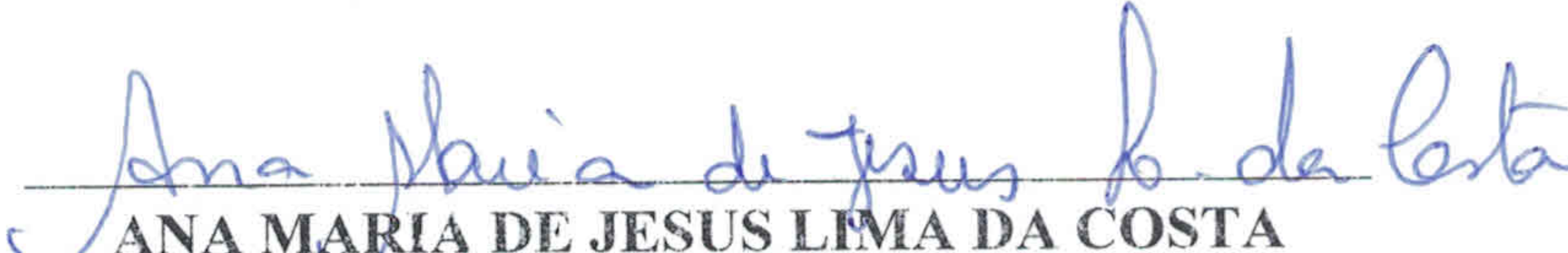
Ao Excelentíssimo Sr,

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-miri/Pa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO SIMPLES
33/2021
DISTRIC. (S) FL(S) 70 LIVRO 07
08 01 2021
PROTOCOLISTA

Encaminho demanda para **Aquisição de vasilhame e recarga de gás de cozinha** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé - Miri/PA e suas unidades sócio assistenciais.

Atenciosamente,


ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por **objeto Aquisição de vasilhame e recarga de gás de cozinha** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé -Miri/PA e unidade sócio assistenciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé -Miri/PA

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social obedecendo as atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, manifesta interesse na urgente aquisição do presente objeto pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo o princípio da transparência, da boa fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar o atendimento dos serviços públicos sócio assistenciais essenciais no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão. Outrossim, o pedido visa atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Igarapé-mir/Pa e suas unidades sócio assistencial: CREAS, Espaço de Acolhimento Provisório, Cadastro Único, CRAS Matinha, CRAS Nazaré, CRAS Maiauatá, assim com a Casa dos Conselhos (CMASIM e CMDCA) e o Conselho Tutelar.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição do presente objeto fundamenta-se na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste termo de referencia.

4- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

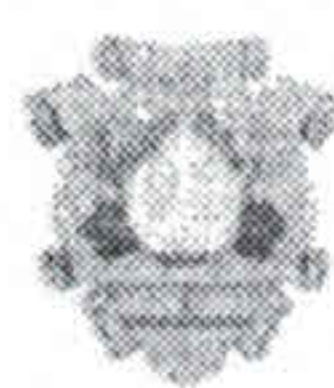
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Botijão (vasilhame) para gás de cozinha de 13Kg	UND	10	20
2	Recarga de Gás (butano) para gás de cozinha de 13Kg	UND	150	300

5- DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os serviços ser ofertados e/ou materiais deverão a serem entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.

5.2. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-miri/Pa.

5.3. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

Os serviços ser ofertados e/ou materiais deverão a serem entregues de segunda a sexta-feira das 07h às 13h (dias úteis) na área sede do Município de Igarapé-Miri/PA, mediante programação e indicação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-miri/Pa.

7-GARANTIA

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

8- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1.** Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa;
- 8.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 8.3.** Substituir os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue;
- 8.4.** Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.5.** Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

9-PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa.
- 9.2.** Para efeito de pagamento, a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:
 - I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;
 - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

VI – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

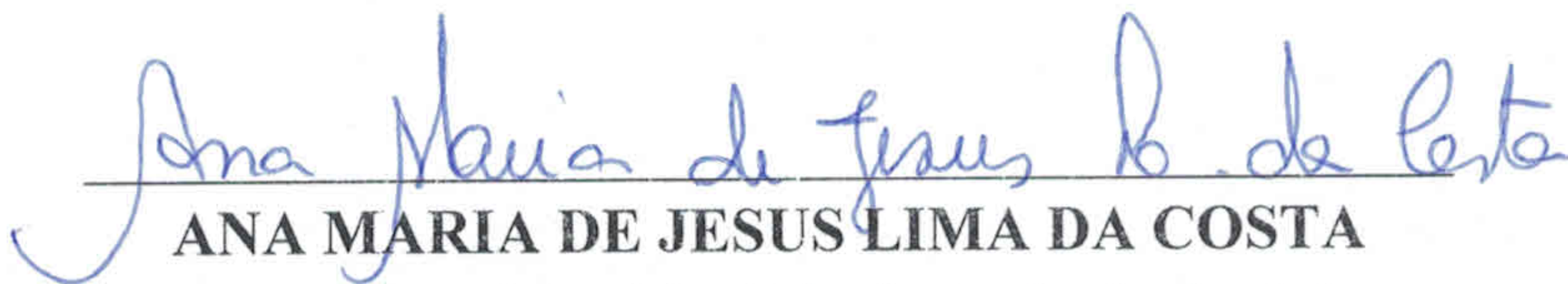
11- DISPOSIÇÃO FINAL

11.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

11.3. Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Igarapé - Miri – PA, 07 de Janeiro de 2021.


ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 017/2021/SEMAD/DAA

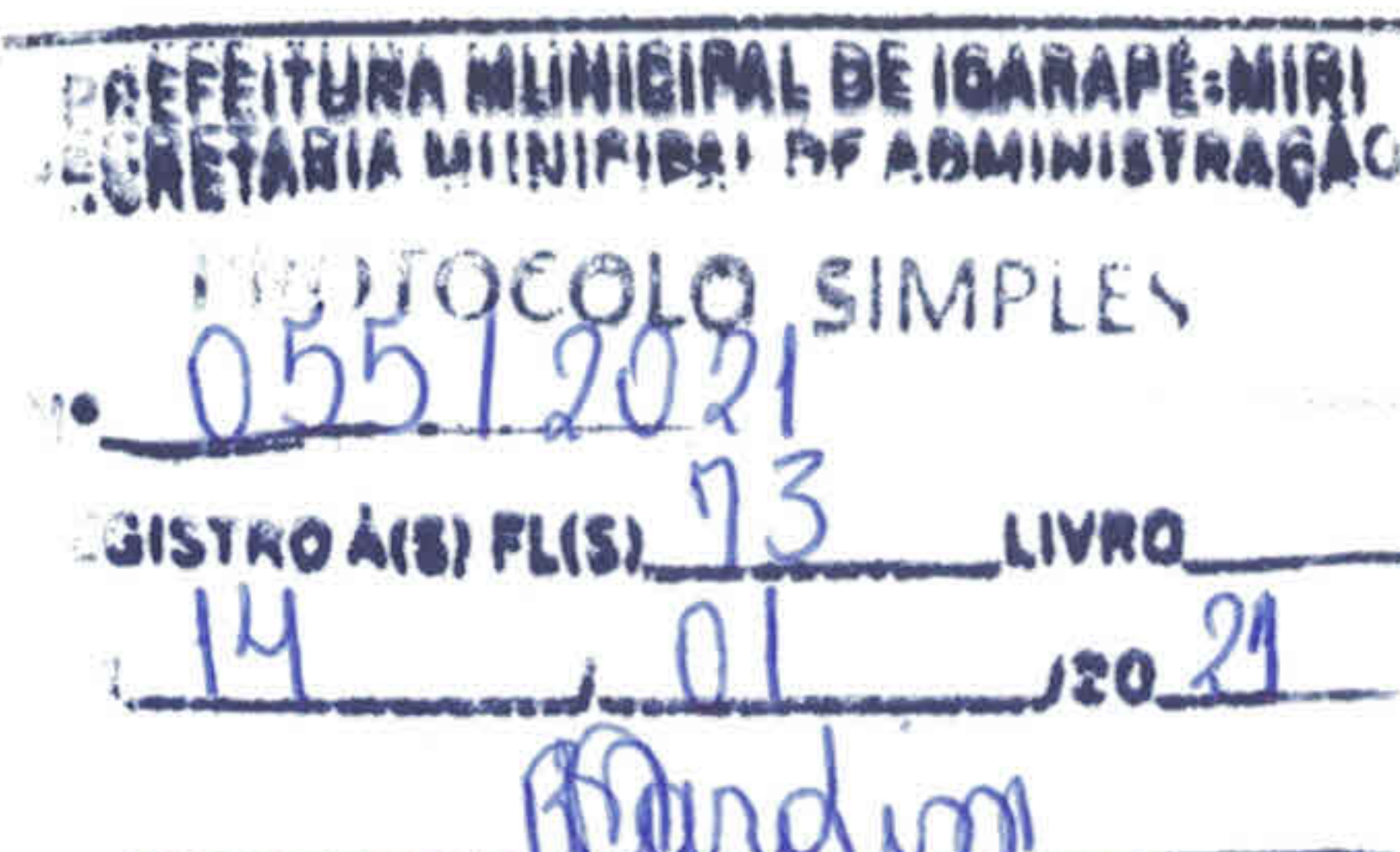
Igarapé-Miri, 14 de janeiro de 2021.

Da: Secretária Municipal de Administração

Ao: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de autorização para realização e abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo prefeito,



Com os meus cordiais cumprimentos, tendo em vista a necessidade de assegurar o atendimento dos serviços públicos essenciais, garantindo as condições de trabalho da gestão, principalmente no que tange às atribuições dos seguintes Departamentos e Setores de Secretarias afins que não demandam de fundo específico para sua manutenção a saber: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, venho através deste, solicitar de vossa excelência a autorização para realização de abertura de processo licitatório cabível junto ao setor competente visando a **Aquisição de botijão, recarga de gás**, necessários ao bom funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Adjuntas, conforme levantamento realizado por esta Secretaria, expresso no termo referencial que a este acompanha.

Atenciosamente,


JOSÉ MARIA DOS SANTOS COSTEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 009/2021/GAB/PMI

José Maria dos S. Costeira
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 009/2021



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de botijão, recarga de gás**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA e secretarias afins que não demandam de fundo específico para sua manutenção.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

O interesse da Administração Municipal na aquisição do presente objeto justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade administrativa obedecendo o princípio da transparência, da boa fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, garantindo as condições mínimas de trabalho da gestão recentemente empossada.

Outrossim, o pedido visa atender as necessidades dos Departamento e Setores de Secretarias afins que não demandam de fundo específico para sua manutenção a saber: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

3- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Botijão de Gás (butano para cozinha) GLP de 13 kg (Vasilhames)	UND	300
02	Recarga de Gás (butano para cozinha) GLP de 13 Kg	UND	3.000

4- DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.

4.2. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

4.3. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

5- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

Os materiais deveram ser entregues de Segunda a sexta feiras das 09h às 12h e das 14h às 18h (dias úteis) na área sede do Município de Igarapé-Miri/PA, mediante programação e indicação estabelecida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

6-GARANTIA

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 7.1.** Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e seus respectivos Fundos;
- 7.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 7.3.** Substituir os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que lhe será entregue;
- 7.4.** Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e Fundos, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.5.** Assumir todos os encargos decorrentes da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

8- PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
- 8.2.** Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:
- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;
 - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
 - III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.
 - VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

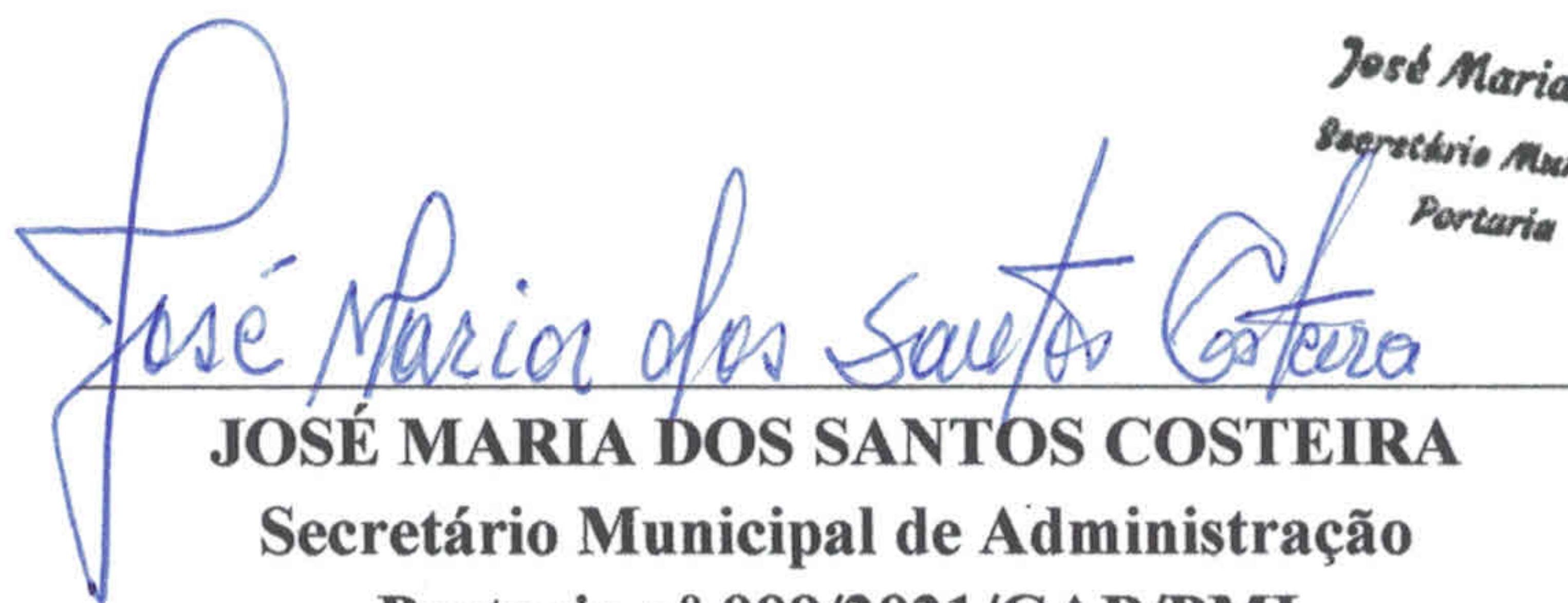
10- DISPOSIÇÃO FINAL

10.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

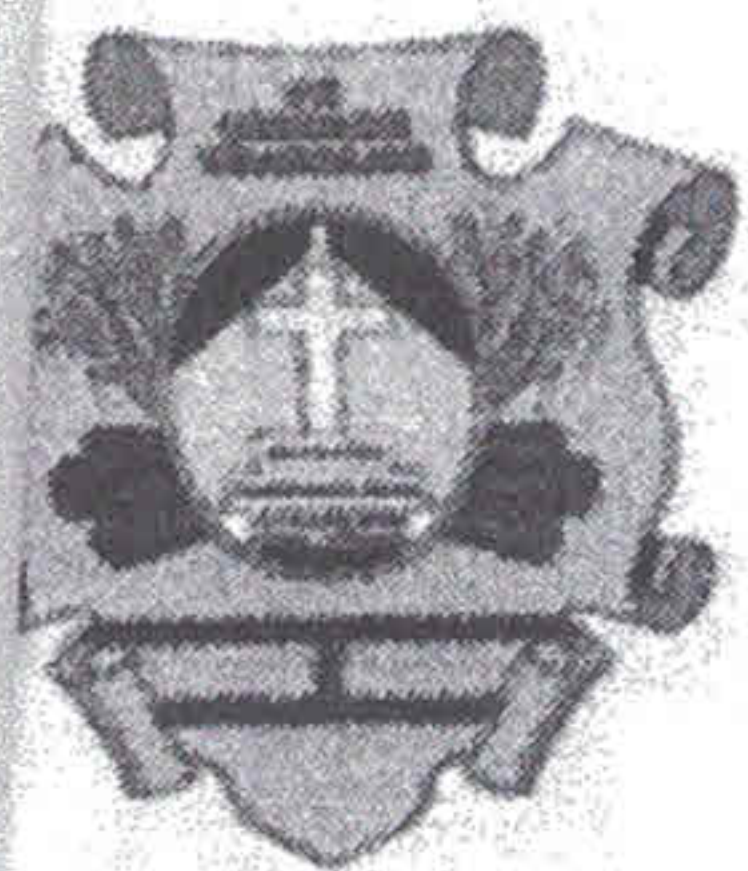
10.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

10.3. Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Igarapé-Miri-PA, 13 de janeiro de 2021.


JOSÉ MARIA DOS SANTOS COSTEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 009/2021/GAB/PMI

José Maria dos S. Costeira
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 009/2021



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Botijão, recarga de gás, água mineral e vasilhame** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Igarapé - Miri/PA

2. JUSTIFICATIVA

2.2- A Secretaria Municipal de Cultura, informa que a **Aquisição de Botijão, recarga de gás, água mineral e vasilhame** faz-se necessário para atender as demandas desta secretaria dentro dos padrões de qualidade e de atendimento exigidos pelos órgãos de controle da atividade dos serviços e com isso assegurar o bom atendimento aos usuários do referido serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente **Aquisição de Botijão, recarga de gás, água mineral e vasilhame** deste Termo de Referência, tem amparo legal integralmente Lei Nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV, aduz o seguinte:

"Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Pelo presente Termo de Referência a **CONTRATADA** prestará fornecimento **Aquisição de Botijão, recarga de gás, água mineral e vasilhame** à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Botijão de Gás (butano para cozinha) GLP de 13 kg (Vasilhames)	UND	04
02	Recarga de Gás (butano para cozinha) GLP de 13 Kg	UND	20



Endereço: Praça Sarges Barros – Palacete Senador Garcia
cultura@igarapemiri.pa.gov.br



2- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Recarga de Gás (butano para cozinha) GLP de 13 Kg	UND	02
02	ÁGUA MINERAL: sem gás, de boa qualidade com características físico-químicas padrão, isenta de sujeira, envasada em garrações do tipo pet ou acrílico com capacidade de 20 litros mediante troca de vasilhames constando nos garrações de forma legível; a data de fabricação e de validade do produto.	UND	40 ✓
03	Vassoura Piaçava Comum c/Cabo Plastificado 120cm	UND	10
04	Detergente Liq 500ml Neutro Cx C/ 24	CX	01
	Água Sanitária Cloro Ativo Ypê 1l Garrafa Kit 6un	CX	04
05	Papel Higiênico Folha Simples Neutro, 12 rolos 3,5 de 5 estrelas	PCT	10
06	Toalha Multiuso, 1 Pacote com 2 unidades	PCT	20
07	Flash Limp, Mop Giratório Fit, com 2 refis, 8 litros	UND	2
08	Inseticida Baygon Ação Total Eucalipto, 360ml	UND	10
09	Esponja de lã de aço	PCT	10
10	Avental multi uso na cor branca	UND	05
11	Sacos Para Lixo em Rolo, 50L	PCT	20
12	Sacos Para Lixo em Rolo, 100L	PCT	20
13	Garrafa Térmica Use Azul 1 Litro Mor	UND	01
14	CAFÉ	KG	05 ✓
15	AÇÚCAR	KG	10 ✓
16	LEITE	PCT	10 ✓
17	BOLACHA	PCT	10 ✓
18	COADOR DE CAFE	UND	05

José Clodoaldo M. da Silva
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Port. nº 011/2021



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº /2021/SEMSA/PMIG.

Igarapé-Miri, 07 de Janeiro de 2021

AO,
Gabinete do Prefeito.
Assunto: Solicitação de autorização para realização de abertura de processo licitatório.

Excelentíssimo Prefeito,

Com meus cumprimentos, tendo em vista à necessidade premente da Administração Pública Municipal manter as atividades administrativas desta secretaria, venho através deste, solicitar de vossa excelência a autorização para realização e abertura de processo licitatório para Aquisição de Gás Liquefeito - GLP e Vasilhames para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri e seus Programas.

Certos de contarmos com sua costumeira atenção, solicito autorização para que na forma da lei, encaminhe o referido termo o mais breve possível para o setor competente realizar pesquisa de preço e futuras providencias administrativas. Segue anexo o termo de referência.

Atenciosamente,

Naziane Barbosa Pena
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 007/2021



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO – GPL E VASILHAMES**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, informa que o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO – GPL E VASILHAMES** faz-se necessária para atender as demandas desta secretaria dentro dos padrões de qualidade e de atendimento exigidos pelos órgãos de controle da atividade dos serviços e com isso assegurar o bom atendimento aos usuários do referido serviço.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A presente REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO – GPL E VASILHAMES, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Pelo presente Termo de Referência a CONTRATADA prestará fornecimento de **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO – GPL E VASILHAMES** a secretaria municipal de Saúde nas condições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
1	BOTIJÃO (VASILHAME) PARA GÁS DE COZINHA DE 13 KG	UNID	100
2	RECARGA DE GÁS (BUTANO PARA COZINHA) DE GLP 13 KG	UNID	2.000

5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente deste termo de referência

6 – DO PAGAMENTO

6.1. Pelo serviço descrito neste termo de referência a Secretaria Municipal de Saúde/Gabinete da Secretária, pagará a contratada conforme o contrato.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar recibo com descrição do objeto e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante.

6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



7.1. O Prazo de Vigência será de 01 (um) ano, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

- 8.1.** A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.
- 8.5.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.6.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.7.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.8.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado.
- 9.2.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.3.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.4** Serão considerados para efeito de pagamento, os **serviços efetivamente realizados** pela **CONTRATADA** e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na comarca de Igarapé-Miri.

Igarapé-Miri/PA, 07 de Janeiro de 2021

Naziane Barbosa Pena
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 007/2021